



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N.º 24, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores



Reporto-me a V. Ex.^a para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1.º e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor veto total ao Projeto de Lei n.º 04/2021 de autoria da Exma. Sra., Cecília Cabral que trata de incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a Festa do Trabalhador todo dia 1.º de maio e dá outras providências.

Analizando o Projeto de Lei n.º 04/2021, a Procuradoria encontrou encontrou óbice quanto sua iniciativa, pois o projeto em comento não está elencado no rol dos artigos 48 ou 49 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, sendo, portanto, fato impeditivo ao seu prosseguimento para a sanção do Exmo. Sr. Prefeito, haja vista que tal óbice pode acarretar ilegalidade do projeto.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 04/2021 de autoria da Exma. Sra. Vereadora Cecília Cabral, que trata da inclusão no Calendário Oficial de eventos do Município de Mangaratiba, a Festa do Trabalhador todo dia 1.º de maio e dá outras providências, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito

Recebido 09/06/21
L.